



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para pintura de áreas externas e internas dos prédios da Câmara Municipal de Curitiba, incluindo serviços pontuais de reparos de alvenaria e impermeabilização, com fornecimento de mão de obra, matéria prima, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Item	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para pintura de áreas externas e internas dos prédios da Câmara Municipal de Curitiba, incluindo serviços pontuais de reparos de alvenaria e impermeabilização, com fornecimento de mão de obra, matéria prima, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço	01	Serviço

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, que consiste em “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens” (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”), conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer pelo regime de empreitada por preço unitário e de acordo com o previsto no “Caderno de Encargos”, “Memorial Descritivo” e demais documentos da licitação.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Curitiba, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme



cronograma físico-financeiro (Anexo V deste Termo de Referência), elaborado pelo engenheiro consultor da CMC (Contrato nº 18/2022).

- 1.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.9. Integram o presente Termo de referência os seguintes anexos:
 - 1.9.1. Anexo I – Instrumento de Medição De Resultado (IMR)
 - 1.9.2. Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas - Especificações de Materiais e Procedimentos para Serviços de Pintura e Afins;
 - 1.9.3. Anexo III – Memorial Descritivo - Referente a Serviços de Pintura e Afins;
 - 1.9.4. Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - 1.9.5. Anexo V – Cronograma físico-financeiro base
 - 1.9.6. Anexo VI – Planilha de Composição de BDI
- 1.10. Os documentos que constam dos Anexos II a VII foram elaborados pelo engenheiro consultor da CMC (mediante prestação de serviço escopo do Contrato nº 18/2022).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025¹ (Seq. 103) e 2024² (Seq. 1), conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

¹Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <<https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual>>. Acesso em: 09/02/2024.

²Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <<https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual>>. Acesso em: 09/02/2024.



- 4.1.1. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente na prestação dos serviços. Ainda, é de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à contratação pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
- 4.1.2. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 4.1.3. A Contratada deve observar preferência por produtos de baixo impacto ambiental e adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.
- 4.1.4. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos. Em complemento, deverá prezar pela substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 4.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.5.1.** Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
 - 4.1.5.2.** Após a fase de execução dos serviços, a Contratada deverá proceder com o descarte adequado de todos os materiais utilizados, respeitando as normas ambientais vigentes.
 - 4.1.5.3.** A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos para a gestão dos resíduos da construção civil, Resoluções nº 307/2002, nº 431/2011, nº 448/12 e nº 348/2004, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e, no que couber, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
 - 4.1.5.3.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
 - 4.1.5.3.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de



gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

- 4.1.5.3.3. As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.
- 4.1.5.3.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta cabível e disponível no município, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 4.1.5.3.5. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - 4.1.5.3.5.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - 4.1.5.3.5.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 4.1.5.3.5.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - 4.1.5.3.5.4. Outras formas vedadas pelo poder público.
- 4.1.6. A Contratada deverá se responsabilizar por alugar caçambas e transporte, por empresa registrada e regulamentada, caso necessário, e deve assumir o gerenciamento, garantir a rastreabilidade e o atendimento à legislação.
- 4.1.7. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 4.1.8. A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.
- 4.1.9. A Contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme disposto no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1.1. Tintas Acrílicas foscas: Tinta Suvinil Acrílico Premium Fosco, Tinta Coral Decora Acrílico Premium Fosco, Tinta Sherwin Williams Acrílica Premium Fosco; similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.1.2. Seladores: Selador Suvinil Acrílico, Selador Acrílico Branco Coral, Aquacryl Selador Acrílico Sherwin Williams; similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.1.3. Tintas Esmalte Sintético, acabamento Acetinado: Esmalte Sintético Acetinado Suvinil; Coralar Esmalte Sintético, acabamento acetinado; Metalatex Esmalte Sintético Sherwin-Williams, acabamento acetinado; similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.1.4. Fundo preparador / zarcão: Fundo para Galvanizados Suvinil, Fundo para Galvanizado Branco Coral, Metalatex Eco Fundo Antiferrugem Sherwin-Williams; similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.2. Conforme exigência contida nos documentos técnicos da licitação, o selador ou fundo preparador de paredes deverá ser da mesma marca da tinta a ser utilizada.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação e a participação de empresas em consórcio na presente contratação, conforme justificativa presente no estudo técnico preliminar.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. VISTORIA TÉCNICA

4.5.1. Recomenda-se que os licitantes realizem vistoria prévia nas



instalações da Câmara Municipal de Curitiba, ocasião em que será fornecida uma declaração de vistoria técnica, de forma a obterem pleno conhecimento das condições das edificações, de eventuais interferências construtivas e dificuldades inerentes aos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

- 4.5.2. A visita técnica terá por objetivo, além de conhecer o local da prestação dos serviços, possibilitar o reconhecimento da condição da atual estrutura, características de funcionamento do prédio, fluxo de pessoas, horários de funcionamento das atividades, entre outros.
- 4.5.3. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 4.5.4. As vistorias poderão ser agendadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto à Divisão de Manutenção e Reformas da Câmara Municipal de Curitiba, pelos telefones (41) 3350-4456 ou (41) 3350-4798, assim como pelos e-mails dps@cmc.pr.gov.br ou patrimonio@cmc.pr.gov.br.
- 4.5.5. A vistoria deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa proponente devidamente credenciado, que deverá apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica.
- 4.5.7. A vistoria técnica é facultativa e o interessado que optar por não realizá-la deverá atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço, ou declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 4.5.7.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
 - 4.5.7.2. A não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, e equipamento objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. Haverá reuniões iniciais entre a Contratante e a Contratada para



alinhamento dos detalhes relacionados à execução do serviço, à revisão do cronograma físico-financeiro bem como quaisquer outras informações relevantes à contratação.

- 5.1.1.1. **Reunião de alinhamento:** A Contratada deverá se reunir com a Contratante em até 5 (cinco) dias corridos da **assinatura do Contrato**. Será discutido o plano de execução do serviço proposto pela contratada e verificadas as informações essenciais para garantir o cumprimento dos prazos de execução. Nessa reunião deverão ser entregues:
 - 5.1.1.1.1. **Cronograma Físico-Financeiro** detalhado da execução dos serviços e suas etapas, bem como vínculo entre as atividades.
 - 5.1.1.1.1.1. Deverá ser elaborado com base nos parâmetros pré-estabelecidos pelos documentos-base da licitação e apresentado com a referente Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT do responsável pelo Cronograma elaborado, devidamente quitada.
 - 5.1.1.1.2. **Plano de execução do serviço**, elaborado conforme o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, contendo análise, endosso dos dados, diretrizes e da exeqüibilidade dos projetos e planilhas da contratação, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, para que a fiscalização efetue a análise e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, nos termos fixados nos documentos técnicos da licitação.
- 5.1.1.2. **Reunião de partida:** A Contratada deverá se reunir com a Contratante em até 5 (cinco) dias corridos do envio do **Comunicado de Autorização de Prestação de Serviços**, antes do início dos trabalhos. Nesta reunião deverão ser apresentados e aprovados os seguintes documentos:
 - 5.1.1.2.1. **Projeto de Instalações Provisórias ou Canteiro de Serviço;**
 - 5.1.1.2.2. **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;**
 - 5.1.1.2.3. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;**
 - 5.1.1.2.4. **Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em atendimento ao Decreto Municipal no 1068/2004, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
 - 5.1.1.2.5. **Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade**



Técnica – ART/RRT/TRT dos Responsáveis Técnicos pelos serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

- 5.1.1.2.5.1. Deverá vir acompanhada de informações relativas ao número de inscrição no respectivo conselho, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentada prova de registro e quitação no CREA, CAU e/ou CRT e, a quitação da ART/RRT/TRT do Profissional habilitado indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- 5.1.1.2.6. “**Manual de qualidade**”, conforme “NBR 19004 - Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade - Diretrizes” e orientações contidas no Caderno de Encargos, contemplando no mínimo:
- 5.1.1.2.7. Respektivos alvarás, licenças, autorizações, outorgas, estudos junto aos órgãos competentes, inscrição no Cadastro Nacional de Obras, dentre outros cabíveis, conforme o caso.
- 5.1.2. Os profissionais envolvidos nas atividades de “Administração da obra” deverão possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de idênticas funções em obras ou serviços de características semelhantes ao contratado.
- 5.1.3. Eventuais documentos não aprovados pela Contratante deverão ser refeitos conforme especificações da Contratante e entregues revisados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.1.4. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com os documentos e especificações estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.
- 5.1.5. A prestação dos serviços será avaliada pela fiscalização da Contratante, sendo observados os parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.2.1. A Contratada fornecerá mão de obra sem dedicação exclusiva e será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 5.2.2. A Contratada deverá executar os serviços com o emprego de materiais adequados e condizentes com as normas técnicas



vigentes, através de equipe técnica profissionalizada nas áreas de habilitação, em contingente suficiente ao atendimento das demandas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados.

- 5.2.3. Os serviços que fazem parte do objeto desta contratação compreendem a execução de pintura de áreas internas e externas dos prédios da Câmara Municipal de Curitiba, além de serviços afins como alguns reparos de alvenaria e impermeabilização em áreas que serão atingidas pela pintura, devendo seguir o disposto no Memorial Descritivo e Cadernos de Encargos elaborado pelo engenheiro consultor da CMC (Contrato nº 18/2022).
 - 5.2.3.1. Deverão ser pintadas as áreas internas de circulação dos prédios Anexos I e II, incluindo pintura de grades frontais e laterais e das áreas do estacionamento, além das paredes externas dos prédios do Anexo I, Prédio do Pátio, Anexo II e Anexo III, conforme constam dos Anexos II a VI deste TR.
 - 5.2.3.2. Havendo áreas de pintura em locais que apresentam trincas de paredes, ou reboco “podre”, deverão ser previstos a demolição do reboco, limpeza e recomposição das áreas afetadas.
 - 5.2.3.3. A recomposição deve ser executada conforme orientações do caderno de encargos e especificações técnicas antes de receber a pintura final.
- 5.2.4. A execução dos serviços será iniciada na data indicada no Comunicado de Autorização para Prestação de Serviços, conforme as etapas definidas no cronograma, o qual será acompanhado pela Fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba (Diretoria de Patrimônio e Serviços - DPS).
 - 5.2.4.1. A solução de todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, será decidida pela fiscalização da obra em conjunto com o Consultor técnico da contratação, considerados os apontamentos da Contratada.
 - 5.2.4.2. A Contratante, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte quaisquer serviços quando estes contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.
- 5.2.5. Será exigido pelo Contratante que todo e qualquer trabalhador da empresa Contratada tenha registro em carteira e enquadramento nas legislações trabalhistas e do INSS, conforme disposições do Ministério do Trabalho. Essa condição é obrigatória para que o funcionário tenha acesso ao canteiro de obras.
 - 5.2.5.1. Caso algum trabalhador da empresa Contratada não esteja



com a documentação exigida pelo Ministério do Trabalho, a mesma será notificada e o funcionário impedido de realizar qualquer atividade no canteiro de obras.

- 5.2.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução do objeto.
- 5.2.7. O pessoal utilizado na execução dos serviços deverá apresentar qualificação para o desempenho da função e capacidade técnica compatível com as características dos serviços e/ou suas etapas.
 - 5.2.7.1. Os prestadores de serviço deverão trabalhar uniformizados, com identificação e devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.
 - 5.2.7.2. A Contratada deverá apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante.
 - 5.2.7.3. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.
 - 5.2.7.4. Sempre que necessário e demandado pelo tipo de serviço a ser executado, será requerida a apresentação de certificados de qualificação técnica dos funcionários que prestarão os serviços contratados, tais como:
 - 5.2.7.4.1. Certificado de conclusão de curso técnico/profissional à sua função;
 - 5.2.7.4.2. Certificação NR-35 para profissionais que atuarão em serviços em altura.
- 5.2.8. A Contratada deverá ter cuidado especial na demarcação de níveis de acessos, proteção de circulações e proteção de elementos físicos, minimizando, sempre que possível, pó e resíduos nos ambientes. Ainda, deverá sinalizar as áreas de trabalho, prezando pelo não prejuízo ao funcionamento dos prédios e transtornos ao público circulante.
- 5.2.9. É obrigação da Contratada proteger com lona ou outro material adequado os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços, além de recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 5.2.10. A Contratada, uma vez iniciados serviços liberados, somente poderá retirar equipamentos necessários à sua execução mediante prévia solicitação e expressa aprovação da Contratante.
- 5.2.11. A retirada de qualquer objeto da Contratante para fora de suas dependências para a execução dos serviços necessários deverá ser precedida de expressa autorização pela fiscalização do contrato.
- 5.2.12. É de responsabilidade da Contratada durante a execução dos



serviços, manter o local organizado, sinalizado conforme as normas vigentes e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

- 5.2.13. A Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como **Placa indicativa da obra**, em local a ser indicado pela fiscalização.

5.2.13.1. Isto é, a Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- 5.2.14. Durante toda a execução das obras deverá ser elaborado relatório periódico do serviço e mantido no canteiro um **Diário de Obra**, devidamente atualizado e assinado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização, onde estará relatado todo e qualquer fato relevante ocorrido no dia. Neste diário também serão anotadas as recomendações feitas pela fiscalização.

- 5.2.15. A Contratada é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da Contratada.

- 5.2.16. Quando alguma intervenção necessária ao serviço afetar qualquer serviço público, será de responsabilidade do Contratado comunicar, pedir autorização e tomar as providências necessárias junto aos órgãos prestadores deste serviço.

- 5.2.17. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

- 5.2.18. O serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, sendo os procedimentos gerais do processo de execução de limpeza definidos no Caderno de Encargos e Memorial Descritivo.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.3.1. Os serviços contemplados nesta contratação serão realizados nos seguintes endereços da Contratante:

Anexo	Endereço
Anexo I	Rua Barão do Rio Branco, nº 720 – Curitiba/PR
Anexo II	Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2707 – Curitiba/PR
Anexo III	Rua Barão do Rio Branco, nº 693 – Curitiba/PR



Prédio Central	Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2707 – Curitiba/PR
----------------	---

- 5.3.2. A Contratada deverá executar os serviços durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Curitiba, compreendido entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira, desde que não implique em prejuízos na rotina de trabalho dos locais a serem executados os serviços e/ou excepcionalmente em horários e datas previamente agendadas, conforme a característica e a necessidade dos serviços que se fizerem necessários, comunicando a Contratante com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.
- 5.3.3. Poderá a Contratante solicitar à Contratada que convoque sua equipe técnica, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para execução de serviços, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a Contratante, nos seguintes casos:
 - 5.3.3.1. Situações de caso fortuito ou de força maior;
 - 5.3.3.2. Situações em que os serviços a serem executados causem impactos indesejáveis na rotina da Câmara Municipal de Curitiba (a critério da Contratante).
- 5.3.4. A empresa deverá observar as condições meteorológicas constantemente para garantir que a programação dos serviços não seja prejudicada pelas condições climáticas adversas. Qualquer retrabalho devido a falha na programação da empresa ficará a cargo da Contratada.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional à Contratante, os materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições, testes indispensáveis, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades de acordo com as especificações técnicas contidas no Caderno de Encargos, Memoriais Descritivos e outros documentos técnicos base da presente contratação.
 - 5.4.1.1. Serão de responsabilidade da Contratada todos os equipamentos e ferramentas (como cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas, entre outros) necessários à completa execução dos serviços.
 - 5.4.1.2. A Contratada será responsável pela guarda e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, sendo a mesma a responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a



execução dos serviços.

- 5.4.2. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às condições estipuladas no Caderno de Encargos e Memorial Descritivo. Ademais, a empresa deverá fornecer uma amostra-padrão dos materiais a serem utilizados para que a fiscalização possa fazer a aprovação dos materiais empregados durante a execução dos serviços.
- 5.4.3. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e deverão ser providenciados pela empresa contratada, assim como todos os custos inerentes a sua utilização, que deverão estar incluídos nos preços propostos.
 - 5.4.3.1. A Contratante reserva-se o direito de recusar e ordenar a paralisação de qualquer máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução dos serviços.
- 5.4.4. Todos os custos inerentes à logística e logística reversa para a execução dos serviços, tais como: transporte, armazenamento e utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os respectivos tipos de serviços.
- 5.4.5. As atividades a serem executadas necessitam, obrigatoriamente, de limpeza e organização diárias, tanto de canteiro quanto de local de serviço, mantendo sempre o material e as ferramentas organizadas e guardadas após a execução de cada atividade, com ambiente diariamente limpo, sem restos de materiais ou sujeira, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e passível de notificação.
- 5.4.6. A Contratada deverá tomar providências quanto à segurança do trabalho de seus empregados.
 - 5.4.6.1. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todo o uniforme, equipamento e material de segurança coletiva (EPC) e individual (EPI), necessários à execução do objeto, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras específicas e Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte dos seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.5.1. A proposta de preço do licitante deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de



- serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras;
- 5.5.2. A Contratada deverá considerar na proposta o atendimento a todas as despesas necessárias com os seus empregados encarregados da execução dos serviços contratados, incluindo locomoção, alimentação e hospedagem, bem como encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho, além de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e perante o conselho profissional, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados.
- 5.1.1. Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da Contratada.
- 5.1.2. Caso a licitante vencedora não tenha sua sede no Município de Curitiba ou em município limítrofe ao de Curitiba, a mesma deverá indicar preposto no Município de Curitiba, habilitado legalmente, para decidir sobre questões técnicas e administrativas e para manter todos os contatos que se fizerem necessários durante a execução dos serviços relativos ao Contrato.
- 5.5.3. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme disposto na seção 4.5 deste Termo de Referência.
- 5.5.3.1. Considerar-se-á, a Contratada, como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.
- 5.5.3.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 5.5.4. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações contidas no Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos elaborados pelo engenheiro consultor da CMC (Contrato nº 18/2022), Anexos II e III deste Termo de Referência.
- 5.5.5. Prevê-se como escopo geral do serviço a ser prestado as seguintes atividades:
- 5.5.5.1. Pintura Interna
- 5.5.5.2. Pintura de Grades Frontais e Laterais



- 5.5.5.3. Pintura das Áreas do Estacionamento
- 5.5.5.4. Pintura Externa
- 5.5.5.5. Serviços afins como alguns reparos de alvenaria e impermeabilização em áreas que serão atingidas pela pintura
- 5.5.6. A definição dos preços unitários de materiais e serviços dar-se-á por meio da composição de custos unitários referentes à proposta de preços da Contratada, apresentada conforme modelos disponibilizados pela Contratante durante a fase de licitação.
- 5.1.1. A licitante deverá apresentar sua composição de BDI conforme a “Planilha de Composição do BDI”.
 - 5.1.1.1. A fórmula constante na “Planilha de Composição de BDI” deverá obrigatoriamente ser utilizada na planilha de composição de BDI elaborada pela licitante.
 - 5.1.1.2. Os percentuais a serem atribuídos pela licitante aos itens componentes do BDI: AC (Administração Central), S (Taxa de Seguros), G (Taxa de Garantias), R (Taxa de Riscos), DF (Taxa de Despesas Financeiras) e L (Taxa de Lucro) devem ser iguais ou menores que aqueles contidos na faixa de referência.
 - 5.1.1.3. Dessa forma, com relação aos itens do BDI elencados no subitem anterior, a licitante poderá utilizar percentuais próprios diferentes do sugerido, podendo ser valores menores, que melhor reflitam suas características particulares, tais como: lucro desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, entre outras.
 - 5.1.1.4. As alíquotas dos tributos (impostos) componentes do BDI da licitante deverão estar em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as suas características tributárias.

5.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.6.1. Em concordância com o Caderno de Encargos, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

5.7. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 5.7.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da Contratante, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto na seção 7 -



Critérios de Medição e de Pagamento e no Anexo I deste Termo, a ser apurado a cada serviço realizado.

- 5.7.2. O IMR estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento poderá acarretar em glosas no pagamento, proporcionais à irregularidade verificada, conforme previsto no Anexo I deste Termo.
- 5.7.3. O IMR entra em vigor a partir da vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. FISCALIZAÇÃO

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Curitiba e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.1.7.1. Aos servidores designados incumbirá acompanhar a execução do objeto, determinando à Contratada as providências



necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

- 6.1.7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Curitiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Curitiba, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.3.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.4. GESTOR DO CONTRATO

- 6.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.4.2. O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5.1. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor e responsável técnico especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5.3. Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.
- 6.5.4. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela Contratada, atestando a execução do objeto contratado em documento correspondente.
- 6.5.5. Assegurar o livre acesso aos funcionários da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Curitiba para a prestação dos serviços, desde que estejam devidamente credenciados e obedeçam as normas e regulamentos da Contratante.
- 6.5.6. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 6.5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.5.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.5.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 6.5.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 6.5.8. Analisar, aprovar e fiscalizar o “Plano de execução do Serviço” e demais documentos a serem apresentados pela Contratada no início da execução do contrato.
- 6.5.9. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução.
- 6.5.10. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam



- considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.
- 6.5.11. Rejeitar os serviços no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.5.12. Durante a execução do objeto, reserva-se à Contratante a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no respectivo Edital e seus Anexos.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.6.1. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Caderno de Encargos, Memorial Descritivo ou instrumento congênere.
- 6.6.2. Providenciar junto ao CREA-PR, CAU-PR ou CRT a Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.6.3. Responsabilizar-se pelos custos da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e eventuais licenças necessárias para a liberação da execução do serviço.
- 6.6.4. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- 6.6.4.1. Todos os serviços devem ser executados seguindo a NR 35 – Trabalho em Altura. É extremamente importante que todo o processo tenha procedimentos planejados e bem definidos, visando uma maior segurança dos trabalhadores envolvidos.
- 6.6.5. Executar os serviços liberados pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificações deste Termo e documentos técnicos base (Anexos ao Termo de Referência) e de acordo com a proposta e cronograma apresentados.
- 6.6.6. Atender rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da consolidação das leis do trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.
- 6.6.6.1. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 6.6.7. A Contratada deverá executar os serviços de forma a produzir o



máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

- 6.6.8. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela Contratante, prestando informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas.
- 6.6.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 6.6.10. Atender às solicitações de relatórios e acompanhamentos realizadas pela fiscalização em até 2 (dois) dias úteis.
- 6.6.11. A Contratada, por ocasião da prestação dos serviços, deverá apresentar nota fiscal/fatura em que conste a especificação dos serviços prestados e/ou itens fornecidos, quantidade, preço unitário e valor total.
- 6.6.12. Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, das sobras de materiais, bem como de todos os resíduos dos processos de execução do serviço, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.
- 6.6.13. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

6.7. SANÇÕES

- 6.7.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.
- 6.7.2. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 6.7.3. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
 - 7.1.1. Dos itens previstos na planilha, após a execução dos serviços, mensalmente serão conferidas/confirmadas as medidas e áreas úteis



de pintura e adequações efetivamente executadas, excluindo áreas vazadas de portas, esquadrias, etc, podendo eventualmente sofrer alguma variação de quantidade em relação à quantidade original indicada em planilha

- 7.1.2. O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- 7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo.
 - 7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate descumprimento por parte da Contratada, de acordo com Tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.
 - 7.2.2. O IMR terá como referência os serviços faturados, devendo ser atestado pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo gestor do contrato.
 - 7.2.3. A Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e ao gestor do contrato.
 - 7.2.3.1. Caso a Contratante não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.
 - 7.2.3.2. As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas na aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.
 - 7.2.3.3. O relatório dos descumprimentos será levado ao conhecimento da Contratada via e-mail.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 7.3.1. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

7.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.4.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação de serviços:
 - 7.4.1.1. Provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
 - 7.4.1.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal/gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante instrumento que comprove o



atendimento das exigências contratuais.

- 7.4.2. O termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto e/ou serviço prestado, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 7.4.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 7.4.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 7.4.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.4.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.4.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada medição o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.10. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório.
- 7.4.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e



Instruções exigíveis.

- 7.4.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo:
 - 7.4.13.1. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
 - 7.4.13.2. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeça, a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.4.13.3. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 7.4.13.4. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. LIQUIDAÇÃO

- 7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente,



correrá o prazo de 16 (dezesseis) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis em situação excepcional devidamente justificada.

- 7.5.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.3.1. o prazo de validade;
 - 7.5.3.2. a data da emissão;
 - 7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Curitiba ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Curitiba ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, quando aplicado.
- 7.5.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Curitiba ou SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, a critério da Contratante.

- 7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.6.2. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.6.3. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.6.4. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como



emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 7.8.1. O reajuste será realizado conforme estabelecido em cláusula contratual, formalizado mediante apostilamento pelo Setor de Contratos e Convênios, da Diretoria de Licitações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU



ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.2.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.2.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.2.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,



mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (municipais e estaduais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.3.9. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.



- 8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.5.1. A comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de:
- 8.2.5.1.1. Apresentação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou do Conselho Regional dos Técnicos – CRT, em plena validade.
- 8.2.5.1.1.1. No caso de licitantes com registro fora do estado



do Paraná, estas deverão providenciar visto junto ao Conselho Profissional do Paraná no momento da assinatura do contrato.

8.2.5.1.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a serviços de pintura externa de no mínimo 3000m² em edificações com no mínimo 3 pavimentos.

8.2.5.1.2.1. Caso o Atestado apresentado em nome da licitante contenha o nome de outro profissional diferente do responsável técnico da empresa, deverá também ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional responsável técnico (Capacitação Técnico Profissional) e respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, com os mesmos requisitos acima indicados.

8.2.5.1.2.2. Caso o(s) Atestado(s) apresentado(s) não explicitar(em) a altura da edificação ou quantidade de pavimentos, poderá ser anexado fotos da obra ou dados obtidos do "Street View" do site e/ou aplicativo "Google Maps" do endereço constante do atestado para fins de diligência.

8.2.5.1.3. **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Apresentar um Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro devidamente habilitado e reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica registrado junto ao conselho profissional, acompanhado de sua respectiva CAT, com objeto equivalente aos requisitos do item 8.2.5.1.2, ou seja, serviços de pintura externa de no mínimo 3000m² em edificações com no mínimo 3 pavimentos.

8.2.5.1.3.1. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) no item acima se fará através da constatação de seu nome na certidão de pessoa jurídica do CREA, CAU ou CRT; com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou do



contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- 8.2.5.1.4. A licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, notas de empenho, fotos, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.2.5.2. Caso admita a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.2.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8.2.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.2.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.2.5.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.2.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.2.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



Câmara Municipal de Curitiba

8.2.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 542.790,38 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), já incluídos os percentuais de encargos sociais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

PATRICIA SILVA DE MELO

Setor de Planejamento e
Desenvolvimento de Projetos

NATÁLIA MELO SILVA

Setor de Planejamento e
Desenvolvimento de Projetos

FLAVIA F. M. RIBEIRO

Setor de Planejamento e
Desenvolvimento de Projetos

ADRIANA DA LUZ PEREIRA

Diretoria de Patrimônio e Serviços
(Gestora)

NOTA: Este termo foi avaliado pelo engenheiro Paulo Accorsi Gans – CREA/PR-99.473/D, da empresa Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda, por meio de contrato firmado com este Legislativo para prestação de serviços técnicos especializados, nas áreas de engenharia ou arquitetura para assessorar à Administração da Câmara Municipal de Curitiba CMC na recepção de projetos básicos e ou executivos. O profissional analisou o presente documento de acordo com os estudos técnicos necessários à natureza da contratação, observando todos os aspectos legais vigentes.

Paulo Accorsi Gans
Eletrogans Engenharia e
Consultoria Ltda - CREA/PR-99.473/D



ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço e gerenciamento do serviço contratado, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
2. O Índice de Medição de Resultado (IMR) apresenta os critérios de medição de resultado, identificando rotinas, grau do descumprimento, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
3. O IMR será apurado a cada serviço realizado e terá como referência o valor da base de cálculo indicado na tabela de descumprimentos abaixo. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Diretor da Diretoria de Patrimônio e Serviços da CMC.
4. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da Contratante, que deverão apontar as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme modelo abaixo.
5. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada ou do valor do serviço individualizado, conforme indicação da base de cálculo apresentada na tabela de descumprimentos.
6. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.
7. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da Contratada via e-mail.
8. A Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e ao Diretor da Diretoria de Patrimônio e Serviços da CMC.
9. Caso a Contratante não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.
10. O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo.

Grau	Percentual
1	0,5% incidente sobre a base de cálculo
2	1% incidente sobre a base de cálculo
3	1,5% incidente sobre a base de cálculo
4	2% incidente sobre a base de cálculo
5	5% incidente sobre a base de cálculo



Descumprimentos			
Item	Condutas	Grau	Base de cálculo
01	Deixar de responder contatos por e-mail da fiscalização dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis. Por dia de atraso não justificado com antecedência e sem aceite da fiscalização.	5	Valor da fatura atual
02	Não comparecimento do preposto ou responsável técnico em reunião pré-agendada.	5	Valor da fatura atual
03	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens. Por dia.	3	Valor da fatura atual
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. Por dia.	2	Valor da fatura atual
05	Não concluir no prazo, injustificadamente, duas ou mais Etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro. Por dia.	5	Valor da fatura atual
06	Não cumprir as disposições previstas no Plano de Execução do serviço.	2	Valor da fatura atual
07	Deixar de atender as solicitações de relatórios e acompanhamentos realizados pela fiscalização da Contratante dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis. Por dia de atraso não justificado com antecedência e sem aceite da fiscalização.	5	Valor da fatura atual
08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5	Valor da fatura atual
09	Deixar de proteger os bens patrimoniais da CMC durante as intervenções (móveis e equipamentos). Por ocorrência.	5	Valor da fatura atual
10	Não utilizar os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva recomendados para a atividade. Por ocorrência.	5	Valor da fatura atual
11	Manter funcionário sem uniforme/identificação. Por ocorrência.	1	Valor da fatura atual
12	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados. Por ocorrência e por dia.	4	Valor da fatura atual
13	Não substituir empregado alocado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço. Por funcionário e por dia.	4	Valor da fatura atual
14	Não manter ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao desenvolvimento dos serviços. Por ocorrência.	4	Valor da fatura atual
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Por ocorrência e por dia.	5	Valor da fatura atual
16	Acatar ordens de terceiros que não façam parte da equipe de fiscalização da Contratante. Por ocorrência.	5	Valor da fatura atual
17	Apresentar levantamento do quantitativo de material e mão de obra e composição de valores com vícios ou informações incorretas.	2	Valor da fatura atual
18	Não entregar o local limpo após o término da execução dos serviços.	3	Valor da



Câmara Municipal de Curitiba

	Por ocorrência.		fatura atual
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após formalmente notificada pela fiscalização. Por item e por ocorrência.	3	Valor da fatura atual
20	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por item e por ocorrência.	5	Valor da fatura atual



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO II
CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E PROCEDIMENTOS
PARA SERVIÇOS DE PINTURA E AFINS

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E
PROCEDIMENTOS PARA SERVIÇOS DE
PINTURA E AFINS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

**ANEXOS I, II, III e
PRÉDIO DO PÁTIO**

CURITIBA – PR

ABRIL/25

ÍNDICE

1	PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO	3
1.1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
1.2	TERMINOLOGIA.....	3
1.3	SISTEMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE	3
1.4	ASPECTOS GERAIS PARA A OBRA.....	4
1.5	DOCUMENTOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS.....	6
1.6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS	7
1.7	MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA	9
1.8	RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	9
1.9	FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO	10
2	PRELIMINARES	13
2.1	VERIFICAÇÃO PRELIMINAR	13
2.2	NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	13
3	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	23
3.1	BARRACÃO.....	23
3.2	QUADRO EFETIVO DA OBRA.....	23
3.3	LIMPEZA DO TERRENO E DO CANTEIRO.....	24
3.4	PLACAS DE OBRA	25
4	PINTURA	26
4.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	26
4.2	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA.....	27
4.3	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO.....	28
5	LIMPEZA DA OBRA E VERIFICAÇÃO FINAL	28
5.1	LIMPEZA DA OBRA	28
5.2	VERIFICAÇÃO FINAL.....	30

1 PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO

1.1 Considerações Iniciais

1.1.1. Características da Obra

O presente Caderno de Encargos objetiva definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução das obras no imóvel abaixo discriminado:

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, INCLUINDO SERVIÇOS PONTUAIS DE REPAROS DE ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO.

Endereço: Rua Barão do Rio Branco – Curitiba – PR.

Os descritivos e planilhas apresentados são orientativos. Antes do início dos serviços a empresa executora deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exeqüidade dos serviços, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, responsabilizando-se conseqüentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

1.2 Terminologia

Para os estritos efeitos desse Caderno de Encargos, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE: Órgão que contrata a execução de serviços: Câmara Municipal de Curitiba.

CONTRATADA ou CONSTRUTOR: Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

CADERNO DE ENCARGOS: Parte do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

1.3 Sistemas de Controle de Qualidade

1.3.1. Certificado de Sistema de Qualidade

O Caderno de Encargos será o instrumento hábil para a indicação do modelo de Garantia de Qualidade selecionado pelo CONTRATANTE para os fornecimentos e produtos relativos ao objeto do contrato.

O Sistema de Qualidade adotado pela CONTRATADA deverá ser estruturado de conformidade com a Norma NBR19004 - Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade - Diretrizes, apresentado por meio de um "Manual de Qualidade", contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- Responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- Estrutura organizacional, apresentando a estrutura da Gestão de Qualidade da Contratada, bem como as linhas de autoridade e comunicação;

- Recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- Procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

1.3.2. Certificação de Produtos – Marca de Conformidade

Por “Certificação de Produtos” entende-se a verificação e aprovação da conformidade de um produto a determinada especificação ou norma técnica. A ISO define alguns modelos para Certificação de Produtos, assim como o INMETRO e Institutos como o IPT.

1.3.3. Referência Técnica

ART / RRT – Referência Técnica – é a avaliação e aprovação técnica do desempenho previsível de um produto ou sistema construtivo, extensivo ainda ao processo de produção ou sistema. A emissão de RT é concedida após avaliação do desempenho do produto ou sistema construtivo, em laboratório ou em campo, com verificação do controle da qualidade da fabricação. O CONTRATANTE admite como organismo emissor da RT, o IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas (São Paulo – SP).

1.3.4. Condições Específicas

Obriga-se a empresa CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, “Certificação de Sistema de Qualidade”, “Certificação de Produtos – Marca de Conformidade” e “Referência Técnica – RT” relativas a produtos e sistemas construtivos de uso previsível, na obra, particularmente em caso de controvérsia ou de substituição de material especificado no Caderno de Encargos.

1.4 Aspectos Gerais para a Obra

1.4.1. Legislação, Normas e Regulamentos.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Providenciar junto ao CREA, CAU ou CRT, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, RRT's ou TRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

Caso aplicável, obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por

acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

1.4.2. Segurança e Saúde no Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em conformidade com a NR-9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT (Ver Item 2.2 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos e tomando todas as medidas necessárias à segurança do trabalhador e na obra, as quais ficam às suas expensas.

A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. **Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC),** (Ver Item 2.2 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho).

A CONTRATADA deverá manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

1.4.3. Gerenciamento de Resíduos da Construção

A empresa CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto nas seguintes legislações e resoluções:

- Resolução CONAMA 307 de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA 348 de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA No. 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

Conforme a legislação, o PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada nas áreas de: Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Arquitetura ou Biólogo, com inscrição no Conselho de Classe referido ou com pós-graduação na área de meio ambiente.

O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.

A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a empresa CONTRATADA.

1.4.4. Subcontratação

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente os serviços e obras objeto do contrato.

1.4.5. Impugnações

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas correspondentes.

1.5 Documentos e Planilhas Orçamentárias dos Serviços e Obras

1.5.1. Considerações Gerais

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com memoriais, especificações e demais elementos de projeto básico, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Os documentos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pelo CONTRATANTE são orientativos, cabendo ao CONSTRUTOR, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

Compete ao CONSTRUTOR fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto ao CONTRATANTE, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, não acolherá nenhuma reivindicação.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos (Item 1.5).

1.6 Execução dos Serviços e Obras

1.6.1. Considerações Gerais

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos e especificações fornecidos pelo CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

- Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras conforme NR 18, inclusive escritórios e instalações para uso da FISCALIZAÇÃO, quando previstas no Caderno de Encargos;
- Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- **Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;**
- Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, incluindo elaboração do Diário de Obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

1.6.2. Procedimento para execução dos serviços e obras em horários não comerciais (período noturno, finais de semana e feriados)

Caso seja necessária a execução dos serviços e obras contratados em horários não comerciais (período noturno, finais de semana e feriados), a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito para a FISCALIZAÇÃO, antecipadamente – no mínimo 24 horas úteis antes da previsão de início destes serviços, contendo os seguintes dados: Razão Social e CNPJ da CONTRATADA, Nome Completo e RG de cada funcionário que irá trabalhar no horário não comercial.

A FISCALIZAÇÃO providenciará para que a CONTRATADA possa executar os serviços, de acordo com as diretrizes da administração.

1.6.3. Normas e Práticas Complementares

A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (práticas da SEAP -<http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>);
- Normas da ABNT e do INMETRO;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos o CONSTRUTOR deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.

1.7 Materiais e Critérios de Analogia

1.7.1. Considerações Gerais

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo, através de amostra, ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo CONSTRUTOR, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o CONSTRUTOR a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações e Projetos.

1.8 Responsabilidade e Garantia

1.8.1. Responsabilidade

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

1.8.2. Garantia

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

Entende-se pelo disposto no Art. 1245 do Código Civil que o prazo de cinco anos corresponde ao prazo de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de 20 anos, conforme Art. 177 do Código Civil.

1.8.3. Seguros e acidentes

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Para garantir o risco de incêndio, a CONTRATADA segurará a obra em companhia idônea, majorando progressivamente o valor desse seguro no decorrer das medições da obra.

1.9 FISCALIZAÇÃO, Medição e Recebimento

1.9.1. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço, apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto básico, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

1.9.2. Medição

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

A Medição será baseada nos itens da planilha orçamentária, com conferência das metragens reais executadas no complexo de edificações da Câmara Municipal de Curitiba. No caso de pinturas, serão conferidas as medidas efetivamente atingidas, descontados vãos como portas, esquadrias, etc.

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

1.9.3. Recebimento Provisório e Definitivo

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo.

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

2 PRELIMINARES

2.1 Verificação Preliminar

2.1.1. Verificação de Terreno/Edificação

A CONTRATADA, ainda que na condição de proponente, efetuará um levantamento, minucioso e completo, da área do canteiro da futura obra e de seu entorno para verificar se existem, entre outros:

- Desníveis perigosos;
- Fragilidades no terreno que possam acarretar problemas futuros;
- Propriedades vizinhas em estado precário;
- Possibilidade de danos a construções vizinhas por escavações, vibrações e explosões;
- Proximidade de hospitais, escolas, locais de reunião, linhas de distribuição de energia elétrica, entre outros.

No caso de ser verificada qualquer anormalidade, as autoridades competentes e os interessados devem ser informados. A obra não poderá ser iniciada até que haja certeza de execução segura.

Quando se tratar de reformas, a CONTRATADA, ainda que na condição de proponente, deverá verificar as condições estruturais, de infraestrutura e arquitetônicas da edificação, observando todos os pontos de readequação, demolição e/ou construção contidos nos projetos arquitetônicos e complementares, bem como nos demais documentos. Qualquer ambiguidade existente deverá ser comunicada aos responsáveis técnicos responsáveis, que verificarão os projetos e documentos, indicando as alterações, quando necessárias.

2.1.2. Verificação do Projeto Básico

A CONTRATADA, ainda que na condição de proponente, é recomendada a proceder prévia visita ao local onde será realizada a obra e, seguido por minucioso estudo, verificação e comparação de toda a documentação do Projeto Básico, inclusive detalhes, das especificações, Caderno de Encargos e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da obra ou serviço.

Dos resultados dessa “Visita Técnica”, terá a CONTRATADA, ainda que na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou divergências que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento da obra.

Em face do disposto acima, o CONTRATANTE **não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como “serviços extraordinários” aqueles que resultem da interpretação da documentação do projeto básico, inclusive do prescrito**

2.2 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

2.2.1. Normas Regulamentadoras

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT (Ver Item 1.6.3 Normas e Práticas Complementares) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos e tomando todas as medidas necessárias à segurança do trabalhador e na obra, às suas expensas, no que couber, especialmente as seguintes:

NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da

administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da, atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.

NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. O CONSTRUTOR deve verificar a obrigatoriedade conforme Anexos da NR 5.

NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece os requisitos para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.

NR 12 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece os requisitos para: instalações e áreas de trabalho, normas de segurança para dispositivos de acionamento, partida e parada de máquinas e equipamentos, normas sobre proteção de máquinas e equipamentos, normas para manutenção e operação, entre outros.

NR 17 - ERGONOMIA

Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

Consideram-se atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas nesta NR e compatíveis com a fase da obra.

A observância do estabelecido nesta NR não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

NR 21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO

Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para trabalhos a céu aberto. Nos trabalhos realizados a céu aberto, é obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries. Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Aos trabalhadores que residirem no local do trabalho, deverão ser oferecidos alojamentos que apresentem adequadas condições sanitárias.

NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Conforme a NR 23, todas as empresas/locais de trabalho deverão possuir:

a) Proteção contra incêndio;

- b) Saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
- c) Equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
- d) Pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos;
- e) Saídas;
- f) Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

NR 26 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Esta Norma Regulamentadora - NR tem por objetivo fixar as cores que devem ser usadas nos locais de trabalho para prevenção de acidentes, identificando os equipamentos de segurança, delimitando áreas, identificando as canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquidos e gases e advertindo contra riscos.

NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

NBR-7678 SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

2.2.2. Armazenagem e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência; e também, de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos.

As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

Em pisos elevados, os materiais não podem ser empilhados a uma distância de suas bordas menor que a equivalente à altura da pilha, a não ser que existam paredes ou elementos protetores.

Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo.

Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre chão mole, úmido ou desnivelado.

A cal virgem deve ser armazenada em local seco, tomando-se precauções para evitar, durante a extinção, reações violentas.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.

A retirada de materiais empilhados deve ser efetuada sem prejudicar a estabilidade das pilhas.

As madeiras retiradas de andaimes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, os arames e as fitas de amarração.

O peso máximo para transporte e descarga individual realizados manualmente é de 60 kg. O peso máximo para levantamento individual é de 40 kg.

2.2.3. Máquinas e Equipamentos

As máquinas e equipamentos a serem utilizados durante a obra devem estar de acordo com a NR 18, sendo obrigatório que toda máquina possua dispositivo de bloqueio para impedir seu acionamento por pessoa não autorizada.

As áreas de circulação e os espaços em torno de máquinas e equipamentos devem ser mantidos desobstruídos.

As máquinas e os equipamentos devem ter dispositivos de partida e parada, localizados de modo a evitar riscos para o operador.

Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores e transmissões, bem como as partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores.

As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providas de proteção para suas peças móveis.

Os protetores removíveis só podem ser retirados para execução de limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, ao fim dos quais devem ser, obrigatoriamente, recolocados.

As serras circulares devem ter cutelo divisor e coifa para proteção do disco.

A operação de máquinas e equipamentos só pode ser feita por pessoas treinadas para este fim. Os operadores não podem se afastar da área de controle das máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade, quando em funcionamento.

Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores devem colocar os controles em posição neutra, acionar os freios e adotar outras cautelas com o objetivo de eliminar riscos provenientes de deslocamentos.

Inspeção, limpeza, ajuste e reparo somente devem ser executados com a máquina ou equipamento desligado, salvo se o movimento for indispensável à realização da inspeção ou ajuste. A inspeção e a manutenção somente devem ser executadas por pessoas devidamente autorizadas.

As máquinas e equipamentos devem ser submetidos à inspeção e manutenção, de acordo com as instruções do fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

As inspeções de máquinas devem ser registradas em livro próprio, especificando as datas em que as falhas ocorreram, as medidas corretivas adotadas e a indicação da pessoa ou firma que as realizou.

Os cabos de aço devem ser fixados por meio de dispositivos que impeçam deslizamento e desgaste, e devem ser substituídos quando apresentarem condições que comprometam a sua integridade, face à utilização a que estiverem submetidos.

Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida a presença de sinaleiro para a orientação do operador.

A comunicação sinaleiro-operador ou vice-versa poderá ser visual, através de sinais previamente combinados, ou auditiva, através de rádio ou telefone.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Nas operações com equipamentos pesados, devem ser observadas as seguintes medidas de segurança: para encher/esvaziar pneus, não se posicionar de frente para eles, mas atrás da banda de rodagem, usando uma conexão de auto fixação para encher o pneu, o enchimento só deve ser feito por trabalhadores qualificados, de modo gradativo e com medições sucessivas da pressão; em caso de superaquecimento de pneus e sistema de freio, devem ser tomadas precauções especiais, prevenindo-se de possíveis explosões ou incêndios; antes de iniciar a movimentação ou dar partida no motor, é preciso certificar-se de que não há ninguém trabalhando sobre, debaixo ou perto dos mesmos; os equipamentos que operam em marcha a ré devem possuir alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio e retrovisores em bom estado; o transporte de acessórios e materiais por içamento deve ser feito o mais próximo possível do piso, tomando-se as devidas precauções de isolamento da área de circulação, transporte de materiais e de pessoas; as máquinas não devem ser operadas em posição que comprometa sua estabilidade; é proibido manter sustentação de equipamentos e máquinas somente pelos cilindros hidráulicos, quando em manutenção; devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos a redes elétricas.

2.2.4. Ferramentas Diversas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste caderno, bem como as normas regulamentadoras, sobretudo a NR 18.

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas, devendo ser substituídas pelo empregador ou responsável pela obra.

Os trabalhadores devem ser treinados e instruídos para a utilização segura das ferramentas.

É proibido o porte de ferramentas manuais em bolsos ou locais inapropriados.

As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro material de resistência e durabilidade equivalentes, quando não estiverem sendo utilizadas.

As ferramentas pneumáticas portáteis devem possuir dispositivo de partida instalado de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental.

A válvula de ar deve fechar-se automaticamente, quando cessar a pressão da mão do operador sobre os dispositivos de partida.

As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas devem resistir às pressões de serviço, permanecendo firmemente presas aos tubos de saída e afastadas das vias de circulação.

O suprimento de ar para as mangueiras deve ser desligado e a pressão aliviada, quando a ferramenta pneumática não estiver em uso. As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis devem ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido.

Os condutores de alimentação das ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de trabalhadores e equipamentos.

É proibida a utilização de ferramentas elétricas manuais sem duplo isolamento.

Devem ser tomadas medidas adicionais de proteção quando da movimentação de superestruturas por meio de ferragens hidráulicas, prevenindo riscos relacionados ao rompimento dos macacos hidráulicos.

2.2.5. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

Serão obrigatórias as medidas dispostas a seguir, bem como os equipamentos relacionados, obedecido ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-1 - Disposições Gerais. Todos os equipamentos de segurança de uso individual e coletivo deverão ser fornecidos e custeados pela CONTRATADA.

Medidas de proteção contra quedas de altura

É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente.

O perímetro da pintura externa, quando houver possibilidade de projeção de materiais e ferramentas que possam atingir pessoas, veículos ou outro objeto, deve ser fechado com tela de proteção. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas.

As plataformas de proteção devem ser construídas de maneira resistente e mantidas sem sobrecarga que prejudique a estabilidade de sua estrutura.

Movimentação e transporte de materiais e pessoas:

O transporte vertical de materiais e de pessoas, objeto de subtítulo específico na NR-18, será executado com os equipamentos e as precauções ali preconizados. É terminantemente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas.

Os equipamentos de transporte vertical de materiais e de pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado. A montagem e desmontagem devem ser realizadas por trabalhador qualificado. A manutenção deve ser executada por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado.

Os acessos da obra devem estar desimpedidos, possibilitando a movimentação dos equipamentos de guindar e transportar.

Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximo a redes elétricas.

O levantamento manual ou semi-mecanizado de cargas deve ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força, conforme a NR-17 - Ergonomia.

2.2.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados no quadro a seguir, obedecido o disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais. Todos os equipamentos de segurança de uso individual e coletivo deverão ser fornecidos e custeados pela CONTRATADA.

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO Todos com Certificado de Aprovação – CA (NR 6)	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Proteção: contra impactos de objetos sobre o crânio; contra choques elétricos; proteção do crânio e face contra riscos provenientes de fontes eradoras de calor nos trabalhos de combate a incêndio
	Capuz	Proteção do crânio e pescoço: contra riscos de origem térmica; contra respingos de produtos químicos; proteção do crânio em trabalhos onde haja risco de contato com partes giratórias ou móveis de máquinas
OLHOS E FACES	Óculos	Proteção dos olhos: contra impactos de partículas volantes; contra luminosidade intensa; radiações ultra-violeta e infra-vermelha; respingos de produtos químicos
	Protetor facial	Proteção da face: contra impactos de partículas volantes; respingos de produtos químicos; radiação infra-vermelha; contra luminosidade intensa
	Máscara de Solda	Proteção dos olhos e faces: contra impactos de partículas volantes; radiações ultra-violeta e infra-vermelha; contra luminosidade intensa
AUDITIVA	Protetor auditivo	Proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres: Protetor auditivo circum-auricular; de inserção; semi-auricular
RESPIRATÓRIA	Respirador purificador de ar	Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; contra vapores orgânicos ou gases ácidos em ambientes com concentração inferior a 50 ppm (parte por milhão); contra partículas e gases emanados de produtos químicos;
	Respirador de adução de ar	Proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde e em ambientes confinados;
	Respirador de fuga	Proteção das vias respiratórias contra agentes químicos em condições de escape de atmosferas Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde ou com concentração de oxigênio menor que 18 % em volume
TRONCO	Vestimentas	Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica,

		química, radioativa e meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água
	Coletes	Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica
MEMBROS SUPERIORES	Luva	Proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; agentes cortantes e perfurantes; contra choques elétricos; contra agentes térmicos, agentes biológicos, agentes químicos; contra vibrações; contra radiações ionizantes
	Creme protetor	Proteção dos membros superiores contra agentes químicos
	Manga	Proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos; contra agentes abrasivos e escoriantes; agentes cortantes e perfurantes; contra umidade proveniente de operações com uso de água; contra agentes térmicos
	Braçadeira	Proteção do antebraço contra agentes cortantes
	Dedeira	Proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes
MEMBROS INFERIORES	Calçado	Proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos; contra choques elétricos; contra agentes térmicos; agentes cortantes e escoriantes; proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água; e contra respingos de produtos químicos
	Meia	Proteção dos pés contra baixas temperaturas
	Perneira	Proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes; respingos de produtos químicos; agentes térmicos; contra umidade proveniente de operações com uso de água
	Calça	Proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes; respingos de produtos químicos; agentes térmicos; contra umidade proveniente de operações com uso de água
CORPO INTEIRO	Macacão	Proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra chamas; agentes térmicos; respingos de produtos químicos; contra umidade proveniente de operações com uso de água
	Conjunto	Conjunto de segurança, formado por calça e blusão ou jaqueta ou paletó,

		para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra chama; agentes térmicos; respingos de produtos químicos; contra umidade proveniente de operações com uso de água
	Vestimenta de corpo inteiro	Vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos; umidade proveniente de operações com água; contra choques elétricos
CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL	Dispositivo trava-queda	Dispositivo trava-queda de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando utilizado com cinturão de segurança para proteção contra quedas
	Cinturão	Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura; e contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura.

3 IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

3.1 Barracão

3.1.1. Considerações Gerais

Poderão ser utilizadas instalações da Câmara Municipal de Curitiba no que diz respeito a áreas de banheiro e vivência, devendo ser alinhado junto à administração os procedimentos e áreas que podem ser utilizadas.

Para esta obra, está prevista a locação de container pré-fabricado, a ser posicionado em área especificada pela CONTRATANTE.

3.2 Quadro Efetivo da Obra

3.2.1. Considerações Gerais

O responsável técnico da obra (RT) será Engenheiro Civil ou Arquiteto, com formação plena, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. O RT será obrigatoriamente o profissional que acompanhará a obra. A condução do trabalho da construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

Caberá a CONTRATADA selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte da obra.

Será exigido pelo CONTRATANTE que todo e qualquer trabalhador da empresa CONTRATADA tenha registro em carteira e enquadramento nas legislações trabalhistas e do INSS, conforme disposições do Ministério do Trabalho. Essa condição é obrigatória para que o funcionário tenha acesso ao canteiro de obras. Caso algum trabalhador da empresa CONTRATADA não esteja com a documentação exigida pelo Ministério do Trabalho, a mesma será notificada e o funcionário impedido de realizar qualquer atividade no canteiro de obras.

3.2.2. Administração do Canteiro: Engenheiro Residente, Encarregado-Geral, Encarregados-Auxiliares.

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, desde o seu início até a sua conclusão (recebimento provisório), os profissionais com as cargas horárias diárias mínimas discriminadas a seguir:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
- Administração do Canteiro / Mestre de Obras ou Encarregado	8 horas/dia
- Engenheiro Civil ou Arquiteto residente	15 horas/semana
- Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho	Conforme NR-9

Deverá ser devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional de seu Engenheiro Civil ou Arquiteto Residente, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, e Encarregados, os quais deverão possuir obrigatoriamente experiência anterior comprovada, adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O Engenheiro Civil ou Arquiteto Residente ficará responsável pela supervisão dos serviços e obras contratados, sendo que o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá, preferencialmente, ocorrer por intermédio desse profissional.

O Encarregado-Geral (Mestre de Obras) auxiliará o Engenheiro Civil ou Arquiteto Residente na supervisão dos trabalhos de construção, devendo possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada. Deverá também possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado no SENAI ou equivalente.

3.2.3. Substituição do Quadro Efetivo da Obra

O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

3.3 *Limpeza do Canteiro*

3.3.1. Considerações Gerais

É responsabilidade da CONTRATADA, manter limpo e higienizado o canteiro de obras, além de garantir o cumprimento em totalidade do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

3.3.2. Limpeza e Higiene do Canteiro

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação coordenada pelo Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)– conforme Item 1.4.3 - conscientizando e sensibilizando a mão-de-obra sobre as rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

O canteiro de obras deverá se apresentar sempre arrumado, limpo e com passagens limpas e desimpedidas.

O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados, seguindo as indicações do PGRCC para remoção, reutilização e/ou descarte, não podendo ocasionar para isso poeiras excessivas e riscos de acidentes.

O transporte e/ou remoção de entulhos ou sobras de material dentro do canteiro não poderá ser efetuada em nenhuma hipótese por lançamento de um piso para outro ou em direção ao solo, recomendando-se para essa finalidade o uso de equipamentos mecânicos.

Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública, bem como a queima de lixo no interior do canteiro e/ou da construção.

3.3.3. Recomendações Complementares

Obriga-se a CONTRATADA a verificar a legalidade dos caminhões bota-fora contratados para a execução dos serviços, devendo a mesma seguir os procedimentos aprovados no PGRCC.

As rodas dos caminhões que transitarem pela obra deverão ser lavadas antes dos caminhões saírem da obra, para que não sujem as vias públicas, uma vez que isso poderá acarretar multas, aplicadas pelo poder público.

A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a empresa CONTRATADA.

3.4 Placas de Obra

3.4.1. Considerações Gerais

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

As placas, perfeitamente visíveis e legíveis ao público, deverão ter área mínima de 1m².

Além da placa da CONSTRUTORA, a empresa instalará a placa de obra do CONTRATANTE, ambas a expensas da CONTRATADA.

3.4.2. Legislações para Placas de Obras

Deverão ser seguidas as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4 PINTURA

4.1 Considerações Gerais

A pintura é composta de fundos, massas, tintas e vernizes de acabamento.

Os fundos têm como função, ligar o substrato às tintas ("primer") para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

As massas servem para tornar as superfícies mais lisas e homogêneas.

Conforme as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

1. Preparação da superfície;
2. Aplicação eventual de fundos, massas e condicionantes (Emassamento);
3. Teste de coloração;
4. Aplicação de tinta de acabamento.

Desta forma, antes da aplicação da tinta deverá ser feito:

1. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

Prepara-se a superfície (alvenaria, reboco ou concreto), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

2. EMASSAMENTO

As superfícies de acabamento - paredes, tetos e forros- receberão acabamento em massa base látex acrílica, que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

3. TESTE DE COLORAÇÃO

Antes da realização da pintura/ aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base a cor selecionada pelo CONTRATANTE. **Esse teste deverá ser realizado quantas vezes forem necessárias até a aprovação da coloração pelos responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico.**

Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

4. APLICAÇÃO DA TINTA DE ACABAMENTO

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

VERIFICAR NO CADERNO DE ENCARGO ITENS SOBRE O LIXAMENTO E ACABAMENTO DA MADEIRA E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS ANTES DA APLICAÇÃO DA PINTURA.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

4.1.1. Materiais

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

De modo geral, os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços de pintura são:

- corantes, naturais ou superficiais;
- solventes;
- diluentes, para dar fluidez;
- aderentes, propriedades de aglomerantes e veículos dos corantes;
- cargas, para dar corpo e aumentar o peso;
- plastificante, para dar elasticidade;
- secante, com o objetivo de endurecer e secar a tinta.

4.2 Pintura em Tinta Acrílica

4.2.1. Características Técnicas

Todas as paredes internas a serem pintadas deverão receber chapisco, emboço, reboco e posteriormente deverá ser aplicado, no mínimo, duas demãos fartas de pintura 100% acrílica na cor especificada. Os tetos de laje em concreto deverão ser revestidos, antes da pintura, com gesso corrido distorcido, após a aplicação do gesso, aplicar duas demãos fartas de pintura 100% acrílica na cor especificada.

A aplicação da tinta deverá seguir o padrão estipulado pelo fabricante, respeitando os respectivos intervalos mínimos entre as demãos.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser aplicado Selador para paredes, indicado para selar e uniformizar a absorção das superfícies (para impermeabilização das superfícies).

Referência para Tintas Acrílicas FOSCAS:

Referência 01: Tinta Suvinil Acrílico Premium Fosco.

Referência 02: Tinta Coral Decora Acrílico Premium Fosco.

Referência 03: Tinta Sherwin Williams Acrílica Premium Fosco.

Referência para Seladores:

Referência 01: Selador Suvinil Acrílico.

Referência 02: Selador Acrílico Branco Coral.

Referência 03: Aquacryl Selador Acrílico Sherwin Williams.

* **Observação:** O selador deverá ser da mesma marca da tinta fornecida a ser utilizada.

CORES:

- **Cor Branco Neve** – tetos e paredes, exceto escadaria.

- **Cor Branco Gelo ou cinza claro** – cor de fábrica a ser validada e aprovada pela fiscalização, para as paredes internas das escadarias.

- **Cor Preparada em tom a ser definido pela CONTRATANTE** – paredes externas de cada bloco, sendo que os blocos dos Anexos I, II, III e Prédio do Pátio poderão ter cores distintas.

4.2.2. Processo Executivo para Superfícies Rebocadas (com Massa Corrida)

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

4.3 Pintura em Esmalte Sintético Acetinado (Beiral Externo do Anexo III e grades metálicas)

4.3.1. Características Técnicas

Antes de pintar a superfície metálica, ela deverá ser limpa removendo toda a oleosidade característica com um pano umedecido com diluente recomendado (Thinner). Recomenda-se lixar a superfície com lixa grana 320 e limpar novamente. Logo será aplicado fundo antioxidante. O tempo de secagem ao toque deverá ser de 2 a 4 horas, e o tempo de secagem final de 24 horas. O acabamento deverá ser executado sobre a base antioxidante, aplicando no mínimo duas demãos fartas de:

Referência 01: Fundo para Galvanizados Suvnil.

Referência 02: Fundo para Galvanizado Branco Coral.

Referência 03: Metalatex Eco Fundo Antiferrugem Sherwin-Williams.

Referência 01: Esmalte Sintético Acetinado Suvnil.

Referência 02: Coralar Esmalte Sintético, acabamento acetinado.

Referência 03: Metalatex Esmalte Sintético Sherwin-Williams, acabamento acetinado.

CORES:

- **A ser definida pela CONTRATANTE,**

Sendo que a cor das grades metálicas e do beiral podem ser diferentes e será definida pela fiscalização da obra quando da assinatura do contrato.

Referência 01: Esmalte Sintético Acetinado Suvnil.

Referência 02: Coralar Esmalte Sintético, acabamento acetinado.

Referência 03: Metalatex Esmalte Sintético Sherwin-Williams, acabamento acetinado.

5 LIMPEZA DA OBRA E VERIFICAÇÃO FINAL

5.1 Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a FISCALIZAÇÃO efetue o recebimento da mesma.

5.1.1. Execução da Limpeza: Procedimentos Gerais

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações a seguir:

- Deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e adequado;
- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2. Execução da Limpeza: Procedimentos Específicos

Serão adotados os seguintes procedimentos específicos:

- Cimentados lisos e placas pré-fabricadas: limpeza com vassourões e talhadeiras; lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água;
- Piso melamínico, vinílico ou de borracha: limpeza com pano úmido com água e detergente neutro;
- Pisos cerâmicos, ladrilhos industriais e pisos industriais monolíticos: lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água, seguida de nova lavagem com água e sabão;
- Tapetes e carpetes: limpeza com aspirador de pó e remoção de eventuais manchas com solução apropriada a cada tipo;
- Pisos de madeira: raspagem com lixas grossa e média, calafetação com massa de gesso e óleo de linhaça, e raspagem com lixa fina, seguida de uma demão de óleo de linhaça aplicado com estopa;

- Azulejos: remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro;
- Divisória de mármore: aplicação de lixa d'água fina, úmida, seguida de lavagem com água e saponáceo em pó;
- Divisórias de granilite: após o último polimento, lavagem das superfícies com sabão neutro e enceramento, depois de secas, com duas demãos de cera incolor, seguida de lustração;
- Divisória de madeira: limpeza com produto de limpeza adequado;
- Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;
- Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica: limpeza com pano úmido e sabão neutro;
- Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela, lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;
- Aparelhos sanitários: remoção de papel ou fita adesiva de proteção, seguida de lavagem com água e sabão neutro, sem adição de qualquer ácido;
- Aparelhos de iluminação: remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

5.1.3. Transporte do Material Excedente

A carga e o transporte de material são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Verificação Final

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança das instalações elétricas, telefônicas e de alarme, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado.

Também serão analisados os seguintes itens:

- Se foram removidas as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros;
- Se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos;
- Se as louças sanitárias estão completamente isentas de respingo de tinta e papel colado;
- Se nas calhas para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento;
- Se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas;
- Realização de acompanhamento da remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.
- Na verificação final deverá ser obedecida a NB-507/77 - Recebimento de serviços de obras de Engenharia e Arquitetura (NBR-5675).



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO
REFERENTE A SERVIÇOS DE PINTURA E AFINS

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente

SERVIÇOS DE PINTURA E AFINS

Cliente

Câmara Municipal de Curitiba
Curitiba | PR

Abril | 2025

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivo

Este memorial descritivo tem por objetivo orientar os serviços de pintura interna e externa dos prédios da Câmara Municipal de Curitiba, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 270, em Curitiba/PR.

2. Serviços a Serem Realizados

Os serviços que fazem parte do objeto desta licitação são a execução de pintura de áreas internas e externas dos prédios da Câmara Municipal de Curitiba, além de serviços afins como alguns reparos de alvenaria e impermeabilização em áreas que serão atingidas pela pintura.

Em geral deverão ser pintadas as áreas internas de circulação dos prédios Anexos I e II, além das paredes externas dos prédios do Anexo I, Prédio do Pátio, Anexo II e Anexo III.

Havendo áreas de pintura em locais que apresentam trincas de paredes, ou reboco “podre”, deverão ser previstos a demolição do reboco, limpeza e recomposição das áreas afetadas.

A recomposição deve ser executada conforme orientações do caderno de encargos e especificações técnicas antes de receber a pintura final.

Todas as áreas de pintura deverão ser limpas e receber aplicação de selador antes da pintura, para servir de camada impermeabilizante e assegurar um bom substrato para a camada de tinta, melhorando o cobrimento total das áreas de pintura.

Toda a pintura deverá ser do tipo acrílica fosca, linha Premium, para alvenaria e drywall. Não serão aceitas tintas de marcas e especificações que não sejam de 1ª linha, dentro das referências indicadas no caderno de encargos.

Para a área interna, deverá obrigatoriamente ser utilizada tinta sem odor, para que o ambiente de trabalho das áreas atingidas não tenha sua operação prejudicada.

A seguir serão descritos os serviços a serem executados por área e por item macro da planilha quantitativa e orçamentária.

2.1. Administração da Obra

Neste item estão dispostos os custos referentes à administração da obra, como taxas de ART/RRT/TRT, locação de container para escritório e depósito de materiais, locação, montagem e desmontagem de andaimes fachadeiros e balancins, além de limpeza permanente da obra.

Nestes custos administrativos devem estar incorporados também pela empresa a ser contratada toda a documentação legal da empresa e seus funcionários, inclusive treinamentos quando aplicável referente às normas de segurança e normas regulamentadores aplicáveis descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

2.2. Pintura Interna

Neste item deverão ser executados serviços gerais de pintura e adequação eventual de áreas de alvenaria degradadas.

Paredes e tetos deverão sofrer processo de limpeza e preparação para pintura com massa látex quando aplicável, além de fundo selador acrílico antes da pintura na cor branco neve ou outra cor a ser definida pela fiscalização antes de sua execução, sendo cores dentro da paleta de cores padrão de fábrica.

2.3. Pintura de Grades Frontais e Laterais

Para a pintura das grades, deverá além do serviço de limpeza com jato d'água de alta pressão complementado com solução química de limpeza, o mesmo deverá ser raspado / lixado a fim de retirar a pintura anteriormente existente, para que possa receber fundo de zarcão e posterior 2 demãos de tinta esmalte sintético acetinado de cor a ser definida pela fiscalização, com tonalidade dentro da paleta de cores de fábrica destas tintas.

2.4. Pintura das Áreas do Estacionamento

Neste item deverão ser executados serviços gerais de pintura e adequação eventual de áreas de alvenaria degradadas.

Faz parte deste item a pintura da área de estacionamento como um todo, incluindo paredes, de alvenaria e de "tijolinho", muretas, pilares, etc. excluso a estrutura metálica da cobertura e a cobertura metálica em si.

Todos os pontos de "reboco podre" deverão ser demolidos e sofrer recomposição de alvenaria antes da pintura, incluindo aplicação de tela para prevenção de trincas e fissuras.

Toda a área externa deverá ser limpa previamente com jato de água de alta pressão misturada com solução química para limpeza pesada de impurezas e poluição impregnadas nas paredes.

Após o processo de limpeza, deverão ser aplicados antes da pintura um fundo selador acrílico para impermeabilização e preparo da superfície para pintura.

O tom da tinta prevista para áreas externas deve ser validado pela fiscalização, e para fins de custo de custo de tinta, deverá ser previsto cor preparada, e não cor pronta.

Para a parede de tijolinho à vista da área do estacionamento, após a devida limpeza, deverá ser aplicado 2 (duas) demãos de verniz incolor específico para este fim.

2.5. Serviços de Pintura Externa

Neste item deverão ser executados serviços gerais de pintura e adequação eventual de áreas de alvenaria degradadas.

Todos os pontos de “reboco podre” deverão ser demolidos e sofrer recomposição de alvenaria antes da pintura.

Toda a área externa deverá ser limpa previamente com jato de água de alta pressão misturada com solução química para limpeza pesada de impurezas e poluição impregnadas nas paredes.

Após o processo de limpeza, deverão ser aplicados antes da pintura um fundo selador acrílico para impermeabilização e preparo da superfície para pintura.

O tom da tinta prevista para áreas externas deve ser validado pela fiscalização, e para fins de custo de custo de tinta, deverá ser previsto cor preparada, e não cor pronta.

Para o beiral metálico do Anexo III, deverá além do serviço de limpeza com jato d’água de alta pressão complementado com solução química de limpeza, o mesmo deverá ser raspado / lixado a fim de retirar a pintura anteriormente existente, para que possa receber fundo de zarcão e posterior 2 demãos de tinta esmalte sintético acetinado de cor a ser definida pela fiscalização, com tonalidade dentro da paleta de cores de fábrica destas tintas.

Para a pintura externa do Anexo III, está prevista a pintura externa do bloco, bem como todo o muro de contorno externo.

A seguir, fotos gerais dos Prédios.



Vista da entrada do Anexo I



Vista posterior do Anexo I, com Prédio do Pátio à frente



Prédio do Pátio



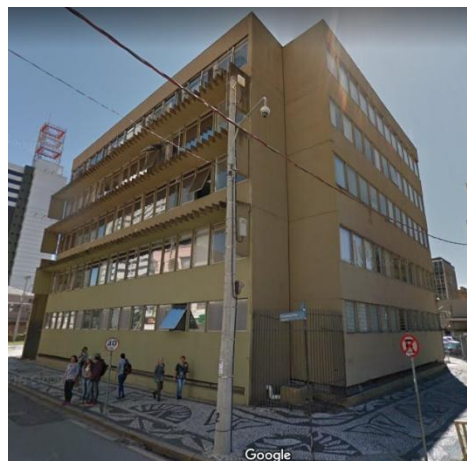
Prédio do Pátio



Prédio do Pátio e Anexo II – vista lado externo



Vista do Anexo II – lado interno



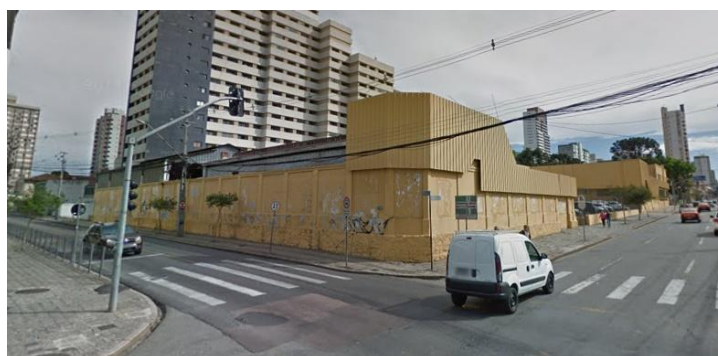
Vista do Anexo II – lado externo



Vista do Anexo III – esquina Visconde com Rio Branco



Vista do Anexo III – continuação do Prédio pela Visconde de Guarapuava



Vista do Anexo III – esquina Visconde com Travessa da Lapa



Vista do Anexo III – Entrada



Vista do Anexo III – Entrada

3. Orientações Gerais

Todo o cronograma, aprovação de marcas e amostras deverão ser validadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba.

Eventuais agendamentos de trabalho fora do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Curitiba para fins de agilidade ou viabilidade de execução dos serviços deste escopo de fornecimento deverão ser absorvidos pela contratada, não cabendo pedido de aditivo de preço contratual por este motivo.

Para as pinturas, deverão ser tomados cuidados para que as esquadrias não sejam pintadas, somente os elementos de alvenaria.

Durante a execução dos serviços, deverá ser previsto a limpeza permanente de áreas de intervenção, procedendo imediata limpeza de respingos de tintas em pisos, vidros, portas ou quaisquer elementos que não deveriam receber pintura.

Após a conclusão dos serviços, todas as áreas afetadas deverão estar limpas e livres de respingos de tintas, devendo-se ser preferencialmente limpas durante a execução dos serviços para que seja mais fácil a remoção de manchas.

4. Condições Técnicas para Participação do Certame

O serviço enquadra-se como serviço comum de engenharia, e a empresa CONTRATADA deverá apresentar cadastro de pessoa jurídica junto ao CREA, CAU ou CRT, e possuir um Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro devidamente habilitado e reconhecido pela entidade competente em seu quadro de responsabilidade técnica, que será o responsável técnico pelos serviços.

No caso de empresa domiciliada fora do estado do Paraná, caso se sagre vencedora do certame, esta deverá apresentar o Visto junto ao CREA-PR, CAU ou CRT no momento da assinatura do contrato.

A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser através da constatação de seu nome na certidão de pessoa jurídica do CREA, CAU ou CRT; apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Capacitação Técnico Operacional) e respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico – com registro de atestado, de serviços de pintura externa de no mínimo 3000m² em edificações com no mínimo de 3 pavimentos.

Caso o Atestado apresentado em nome da licitante conter o nome de outro profissional diferente do responsável técnico da empresa, deverá também ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional responsável técnico (Capacitação Técnico Profissional) e respectiva CAT com registro de atestado, com os mesmos requisitos acima indicados.

Caso o(s) Atestado(s) apresentado(s) não explicitar(em) a altura da edificação ou quantidade de pavimentos, poderá ser anexado fotos da obra ou dados obtidos do “Street View” do site e/ou aplicativo “Google Maps” do endereço constante do atestado para fins de diligência.

Recomenda-se e considera-se extremamente importante que os licitantes interessados em participar do certame realizem vistoria técnica prévia das edificações para averiguarem interferências construtivas e dificuldades inerentes aos serviços.

5. Cores das Tintas a Serem Utilizadas

As cores de tintas a serem utilizadas deverão ser previamente autorizadas e confirmadas pela fiscalização, sendo que a princípio a definição de cores será a seguinte:

Pintura Interna: teto e paredes cor branco neve, com exceção de paredes internas das escadarias que seja em branco gelo ou cinza claro.

Pintura Portas Corta Fogo: Branco ou cinza claro.

Pintura externa Anexos I, II, Anexo III e Prédio do Pátio: para fins de orçamento deverá ser previsto cor formulada de paleta de cor do fabricante, em latas de tinta de 16L ou 16,2L, que deve ser validada pela fiscalização antes do início da obra.

Pintura externa da parede de tijolinho à vista: verniz incolor próprio para este tipo de material.

Pintura externa de grades metálicas: cor será definida pela fiscalização, em tonalidade da paleta de cor padrão de fábrica.

Pintura externa beiral metálico do Anexo III: cor será definida pela fiscalização, em tonalidade da paleta de cor padrão de fábrica.

6. Pintura em Tinta Acrílica

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser aplicado selador para paredes, indicado para selar e uniformizar a absorção das superfícies (para impermeabilização das superfícies).

As tintas a serem fornecidas deverão ser de 1ª linha, premium, 100% acrílica, acabamento Fosco, na cor especificada.

A aplicação da tinta deverá seguir o padrão estipulado pelo fabricante, respeitando os respectivos intervalos mínimos entre as demãos.

Referência do Selador

- Referência 01: Selador Suvinil Acrílico.
- Referência 02: Selador Acrílico Branco Coral.
- Referência 03: Aquacryl Selador Acrílico Sherwin Willians.

*** O selador ou fundo preparador de paredes DEVE ser da mesma marca da tinta a ser utilizada.**

Referência das Tintas Acrílicas

- Referência 01: Tinta Suvinil Acrílico Premium Fosco.
- Referência 02: Tinta Coral Decora Acrílico Premium Fosco.
- Referência 03: Tinta Sherwin Willians Acrílica Premium Fosco.

7. Pintura em Esmalte Sintético Acetinado (Grades Metálicas e Beiral do Anexo III)

Antes de pintar a superfície metálica, ela deverá ser limpa removendo toda a oleosidade característica com um pano umedecido com diluente recomendado (Thinner). Recomenda-se lixar a superfície com lixa grana 320 e limpar novamente. Logo será aplicado fundo antioxidante. O tempo de secagem ao toque deverá ser de 2 a 4 horas, e o tempo de secagem final de 24 horas. O acabamento deverá ser executado sobre a base antioxidante, aplicando no mínimo duas demãos fartas.

Referência do fundo preparador / zarcão

- Referência 01: Fundo para Galvanizados Suvinil.
- Referência 02: Fundo para Galvanizado Branco Coral.
- Referência 03: Metalatex Eco Fundo Antiferrugem Sherwin-Williams.

Referência das Tintas Esmalte Sintético, acabamento Acetinado:

- Referência 01: Esmalte Sintético Acetinado Suvinil.
- Referência 02: Coralar Esmalte Sintético, acabamento acetinado.
- Referência 03: Metalatex Esmalte Sintético Sherwin-Williams, acabamento acetinado.

8. Processo de Medição e Pagamento

A planilha quantitativa e orçamentária apresenta os itens a serem executados no objeto proposto, com as orientações deste memorial descritivo e caderno de encargos.

Para fins de medição e pagamento, não será tolerado o aditamento posterior de itens deste escopo de fornecimento.

Dos itens previstos na planilha, após a execução dos serviços, mensalmente serão conferidas/confirmadas as medidas e áreas úteis de pintura e adequações efetivamente executadas, excluindo áreas vazadas de portas, esquadrias, etc, podendo eventualmente sofrer alguma variação de quantidade em relação à quantidade original indicada em planilha.

9. Outras Considerações

Toda e qualquer divergência ou questionamento técnico deverá ser encaminhado formalmente à fiscalização para esclarecimentos.

Todas as tintas a serem adquiridas deverão ter suas marcas, tipos e cor validadas formalmente com a fiscalização antes de sua aquisição, sob risco de perda de material ou necessidade de devolução ou troca dos mesmos caso não sejam de primeira linha, premium, nas características indicadas no caderno de encargos, ou com cor divergente do aprovado/autorizado pela fiscalização.

Curitiba, abril de 2025

Eng. Paulo Accorsi Gans
CREA PR-99.473-D



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Obra
CMC - Serviços de Pintura Interna e Externa 2025-02

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraná
SBC - 01/2025 - Paraná

B.D.I.

24,99%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES		1		107.996,85	107.996,85	19,90 %
1.1	016580	SBC	ART TABELA OBRA OU SERVICO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN	1	271,47	339,31	339,31	0,06 %
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	131,06	163,81	24.571,50	4,53 %
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	470,95	588,64	1.177,28	0,22 %
1.4	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	601,56	751,88	2.255,64	0,42 %
1.5	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12	285,41	356,73	4.280,76	0,79 %
1.6	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2/MES	300	20,25	25,31	7.593,00	1,40 %
1.7	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	1500	23,82	29,77	44.655,00	8,23 %
1.8	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	12	776,25	970,23	11.642,76	2,14 %
1.9	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIMPEZA PERMANENTE E CONTÍNUA DA OBRA)	H	320	28,71	35,88	11.481,60	2,12 %
2			SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA		1		85.011,55	85.011,55	15,66 %
2.1			Serviços de correção de trincas e danos superficiais dos revestimentos		1		7.068,40	7.068,40	1,30 %

Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 10.874.447/0001-43

2.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	40	15,35	19,18	767,20	0,14 %
2.1.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	40	46,14	57,67	2.306,80	0,42 %
2.1.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	100	23,58	29,47	2.947,00	0,54 %
2.1.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	20	41,90	52,37	1.047,40	0,19 %
2.2			Anexo I		1		12.667,03	12.667,03	2,33 %
2.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	432,22	4,66	5,82	2.515,52	0,46 %
2.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	432,22	14,18	17,72	7.658,93	1,41 %
2.2.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	86,1	5,92	7,39	636,27	0,12 %
2.2.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	86,1	17,25	21,56	1.856,31	0,34 %
2.3			Anexo II		1		44.975,20	44.975,20	8,29 %
2.3.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	939,52	4,66	5,82	5.468,00	1,01 %
2.3.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	939,52	14,18	17,72	16.648,29	3,07 %
2.3.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	789,6	5,92	7,39	5.835,14	1,08 %
2.3.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	789,6	17,25	21,56	17.023,77	3,14 %
2.4			Anexo III		1		20.300,92	20.300,92	3,74 %
2.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	674,94	4,66	5,82	3.928,15	0,72 %
2.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	674,94	14,18	17,72	11.959,93	2,20 %
2.4.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	152,43	5,92	7,39	1.126,45	0,21 %
2.4.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	152,43	17,25	21,56	3.286,39	0,61 %
3			SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA		1		199.976,81	199.976,81	36,84 %
3.1			Serviços de correção de trincas e danos superficiais dos revestimentos		1		7.624,40	7.624,40	1,40 %
3.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	40	15,35	19,18	767,20	0,14 %

3.1.2	87811	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m²	40	100,93	126,15	5.046,00	0,93 %
3.1.3	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	40	36,23	45,28	1.811,20	0,33 %
3.2			Anexo I		1		16.680,99	16.680,99	3,07 %
3.2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	558,08	2,60	3,24	1.808,17	0,33 %
3.2.2	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	558,08	4,90	6,12	3.415,44	0,63 %
3.2.3	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	m²	558,08	16,43	20,53	11.457,38	2,11 %
3.3			Anexo II		1		48.965,78	48.965,78	9,02 %
3.3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1638,2	2,60	3,24	5.307,76	0,98 %
3.3.2	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1638,2	4,90	6,12	10.025,78	1,85 %
3.3.3	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	m²	1638,2	16,43	20,53	33.632,24	6,20 %
3.4			Anexo III		1		90.685,21	90.685,21	16,71 %
3.4.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	510	12,88	16,09	8.205,90	1,51 %
3.4.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1879	2,60	3,24	6.087,96	1,12 %
3.4.3	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1369	4,90	6,12	8.378,28	1,54 %
3.4.4	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	m²	1369	16,43	20,53	28.105,57	5,18 %
3.4.5	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	510	62,61	78,25	39.907,50	7,35 %
3.5			Prédio do Pátio		1		36.020,43	36.020,43	6,64 %
3.5.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1205,1	2,60	3,24	3.904,52	0,72 %

3.5.2	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1205,1	4,90	6,12	7.375,21	1,36 %
3.5.3	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	m²	1205,1	16,43	20,53	24.740,70	4,56 %
4			PINTURA GRADES FRONTAIS E LATERIAIS DO ANEXO III		1		34.412,97	34.412,97	6,34 %
4.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	241,8	12,88	16,09	3.890,56	0,72 %
4.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	241,8	2,60	3,24	783,43	0,14 %
4.3	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	241,8	5,04	6,29	1.520,92	0,28 %
4.4	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	241,8	30,77	38,45	9.297,21	1,71 %
4.5	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	241,8	62,61	78,25	18.920,85	3,49 %
5			PINTURA DO ESTACIONAMENTO DO ANEXO III		1		91.092,57	91.092,57	16,78 %
5.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	2229,59	2,60	3,24	7.223,87	1,33 %
5.2	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	2229,59	5,04	6,29	14.024,12	2,58 %
5.3	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	86,47	23,98	29,97	2.591,50	0,48 %
5.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2229,59	4,66	5,82	12.976,21	2,39 %
5.5	79466	SINAPI	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	m²	500,2	30,03	37,53	18.772,50	3,46 %
5.6	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	m²	1729,39	16,43	20,53	35.504,37	6,54 %
6			SERVIÇOS FINAIS		1		24.299,63	24.299,63	4,48 %
6.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS (Proporcional à área projetada de pintura, incluindo limpeza de vidros e esquadrias)	m²	312,18	33,23	41,53	12.964,83	2,39 %
6.2	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	20	453,43	566,74	11.334,80	2,09 %

Total sem BDI

434.443,11

Total do BDI

108.347,27

Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 10.874.447/0001-43

Total Geral

542.790,38

Paulo Accorsi Gans
CREA PR-99.473/D

Obra
CMC - Serviços de Pintura Interna e Externa 2025-02

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraná
SBC - 01/2025 - Paraná

B.D.I.
24,99%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES					107.996,85	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	016580	SBC	ART TABELA OBRA OU SERVICO ACIMA DE R\$ 15.000,00	DESPESAS LEGAIS	UN	1,00000000	271,47	271,47	
Insumo	007474	SBC	A R T TABELA DO CREA ACIMA DE 15000,00	Material	UN	1,00000000	271,47	271,47	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	67,84			Valor com BDI =>	339,31
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>		339,31

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	131,06	131,06	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,87	1,87	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	126,90	126,90	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
				MO sem LS =>	128,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	128,77
				Valor do BDI =>	32,75			Valor com BDI =>	163,81
						Quant. =>	150,00	Preço Total =>	24.571,50

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	470,95	470,95
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	36,43	13,58

Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	26,57	13,28		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	28,71	32,11		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	3,55	11,38		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	17,62	0,23		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	32,89	0,37		
					MO sem LS =>	38,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,24
					Valor do BDI =>	117,69			Valor com BDI =>	588,64
							Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.177,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	601,56	601,56	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	751,88
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	2.255,64

1.5	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	285,41	285,41
Composição Auxiliar	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,50	46,50
Composição Auxiliar	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,09	10,09
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	39,80	39,80

Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 10.874.447/0001-43

Composição Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	157,52	157,52		
Composição Auxiliar	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,07	4,07		
Composição Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,43	27,43		
					MO sem LS =>	31,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,71
					Valor do BDI =>	71,32			Valor com BDI =>	356,73
							Quant. =>	12,00	Preço Total =>	4.280,76

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	Equipamento	M2XMES	1,0000000	20,25	20,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	25,31
						Quant. ==>	300,00	Preço Total ==>	7.593,00

1.7	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	23,82	23,82	
Composição Auxiliar	100251	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MXKM	0,1673000	17,56	2,93	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5546000	32,22	17,86	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1058000	28,71	3,03	
				MO sem LS =>	17,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,43
				Valor do BDI =>	5.95			Valor com BDI =>	29.77

Quant. => 1.500,00 Preço Total => 44.655,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00041805 SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Equipamento	MES	1,0000000	776,25	776,25
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	970,23
				Quant. =>	12,00	Preço Total =>	11.642,76

1.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIMPEZA PERMANENTE E CONTÍNUA DA OBRA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,71	28,71
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,12	19,12
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,76	4,76
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,92	0,92
				MO sem LS =>	19,52	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,17	Valor com BDI =>	35,88
				Quant. =>	320,00	Preço Total =>	11.481,60

2		SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA					85.011,55
2.1		Serviços de correção de trincas e danos superficiais dos revestimentos					7.068,40
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	15,35	15,35
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3872000	28,71	11,11

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1151000	36,91	4,24	
				MO sem LS =>	10,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,73
				Valor do BDI =>	3,83			Valor com BDI =>	19,18
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	767,20

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	46,14	46,14	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4724000	36,91	17,43	
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0304000	721,59	21,93	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2362000	28,71	6,78	
				MO sem LS =>	24,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,24
				Valor do BDI =>	11,53			Valor com BDI =>	57,67
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	2.306,80

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	23,58	23,58	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	28,71	3,45	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	38,54	13,91	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,54	0,12	
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	4,56	6,10	
				MO sem LS =>	12,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,24
				Valor do BDI =>	5,89			Valor com BDI =>	29,47
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	2.947,00

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	41,90	41,90
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7419000	38,54	28,59

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2473000	28,71	7,09	
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	4,56	6,10	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,54	0,12	
				MO sem LS =>	25,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,18
				Valor do BDI =>	10,47			Valor com BDI =>	52,37
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	1.047,40

2.2			Anexo I					12.667,03	
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,66	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	28,71	0,63	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	38,54	2,56	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	8,83	1,47	
				MO sem LS =>	2,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,25
				Valor do BDI =>	1,16			Valor com BDI =>	5,82
						Quant. =>	432,22	Preço Total =>	2.515,52

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,18	14,18	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34	
				MO sem LS =>	5,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,53
				Valor do BDI =>	3,54			Valor com BDI =>	17,72
						Quant. =>	432,22	Preço Total =>	7.658,93

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	5,92	5,92
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	28,71	0,88

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0927000	38,54	3,57	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	8,83	1,47	
				MO sem LS =>	3,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,14
				Valor do BDI =>	1,47			Valor com BDI =>	7,39
						Quant. =>	86.10	Preço Total =>	636.27

2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,25	17,25		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	38,54	8,74		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	28,71	2,17		
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34		
					MO sem LS =>	7,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,70
					Valor do BDI =>	4,31			Valor com BDI =>	21,56
							Quant. =>	86,10	Preço Total =>	1.856,31

2.3			Anexo II					44.975,20	
2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	4,66	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0222000	28,71	0,63
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0666000	38,54	2,56
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material		L	0,1666000	8,83	1,47
				MO sem LS =>	2,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,25
				Valor do BDI =>	1,16			Valor com BDI =>	5,82
						Quant. =>	939,52	Preço Total =>	5.468,00

2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,18	14,18
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56

Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34	
				MO sem LS =>	5,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,53
				Valor do BDI =>	3,54			Valor com BDI =>	17,72
						Quant. =>	939.52	Preço Total =>	16.648,29

2.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	5,92	5,92	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	28,71	0,88	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0927000	38,54	3,57	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	8,83	1,47	
				MO sem LS =>	3,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,14
				Valor do BDI =>	1,47	Valor com BDI =>		7,39	
				Quant. =>		789.60	Preço Total =>		5.835,14

2.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,25	17,25	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	38,54	8,74	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	28,71	2,17	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34	
				MO sem LS =>	7,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,70
				Valor do BDI =>	4,31			Valor com BDI =>	21,56
						Quant. =>	789,60	Preço Total =>	17.023,77

2.4			Anexo III					20.300,92		
2.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	4,66	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0222000	28,71	0,63	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0666000	38,54	2,56	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material		L	0,1666000	8,83	1,47	
				MO sem LS =>		2,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,25

Valor do BDI => 1,16 Valor com BDI => 5,82
Quant. => 674,94 Preço Total => 3.928,15

2.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,18	14,18
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34
				MO sem LS =>	5,53	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,54	Valor com BDI =>	5,53
				Quant. =>	674,94	Preço Total =>	11.959,93

2.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88484 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	5,92	5,92
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	28,71	0,88
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0927000	38,54	3,57
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	8,83	1,47
				MO sem LS =>	3,14	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,47	Valor com BDI =>	3,14
				Quant. =>	152,43	Preço Total =>	1.126,45

2.4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88488 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	17,25	17,25
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	38,54	8,74
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	28,71	2,17
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34
				MO sem LS =>	7,70	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,31	Valor com BDI =>	7,70
				Quant. =>	152,43	Preço Total =>	3.286,39

3			SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA					199.976,81		
3.1			Serviços de correção de trincas e danos superficiais dos revestimentos					7.624,40		
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	15,35	15,35		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3872000	28,71	11,11		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1151000	36,91	4,24		
					MO sem LS =>	10,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,73
					Valor do BDI =>	3,83			Valor com BDI =>	19,18
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>		767,20

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87811	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	100,93	100,93		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2160000	36,91	44,88		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2160000	28,71	34,91		
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0293000	721,59	21,14		
					MO sem LS =>	63,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	63,66
					Valor do BDI =>	25,22			Valor com BDI =>	126,15
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>		5.046,00

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	36,23	36,23
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0920000	28,71	2,64
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5632000	38,54	21,70
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0857000	1,54	0,13
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,4352000	8,20	11,76

MO sem LS =>	17,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,24
Valor do BDI =>	9,05			Valor com BDI =>	45,28
		Quant. =>	40,00	Preço Total =>	1.811,20

3.2			Anexo I					16.680,99
3.2.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,60	2,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	28,71	2,55
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	3,55	0,05

MO sem LS =>	1,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,73
Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,24
		Quant. =>	558,08	Preço Total =>	1.808,17

3.2.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,90	4,90
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0513000	38,54	1,97
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0084000	28,71	0,24
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3049400	8,83	2,69

MO sem LS =>	1,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,56
Valor do BDI =>	1,22			Valor com BDI =>	6,12
		Quant. =>	558,08	Preço Total =>	3.415,44

3.2.3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,43	16,43
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34

Insumo	4719	ORSE	Corante para tinta	Material	tb	0,5000000	4,50	2,25	
				MO sem LS =>	5,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,53
				Valor do BDI =>	4,10			Valor com BDI =>	20,53
						Quant. =>	558.08	Preço Total =>	11.457,38

3.3			Anexo II					48.965,78	
3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	2,60	2,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0890000	28,71	2,55
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0150000	3,55	0,05
				MO sem LS =>	1,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,73
				Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,24
						Quant. ==>	1.638,20	Preço Total ==>	5.307,76

3.3.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,90	4,90		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0513000	38,54	1,97		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0084000	28,71	0,24		
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3049400	8,83	2,69		
					MO sem LS =>	1,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,56
					Valor do BDI =>	1,22			Valor com BDI =>	6,12
							Quant. ==>	1.638,20	Preço Total ==>	10.025,78

3.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CMC-PINT.1 Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,43	16,43
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56

Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 10.874.447/0001-43

Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34	
Insumo	4719	ORSE	Corante para tinta	Material	tb	0,5000000	4,50	2,25	
				MO sem LS =>	5,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,53
				Valor do BDI =>	4,10			Valor com BDI =>	20,53
						Quant. =>	1.638,20	Preço Total =>	33.632,24

3.4			Anexo III					90.685,21	
3.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	12,88	12,88
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2986000	38,54	11,50
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material		UN	0,3000000	4,60	1,38
				MO sem LS =>	8,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,19
				Valor do BDI =>	3,21			Valor com BDI =>	16,09
						Quant. =>	510,00	Preço Total =>	8.205,90

3.4.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,60	2,60	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	28,71	2,55	
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	3,55	0,05	
				MO sem LS =>	1,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,73
				Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,24
						Quant. =>	1.879,00	Preço Total =>	6.087,96

3.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,90	4,90
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0513000	38,54	1,97
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0084000	28,71	0,24
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3049400	8,83	2,69

MO sem LS => 1,56 LS => 0,00 MO com LS => 1,56
Valor do BDI => 1,22 Valor com BDI => 6,12
Quant. => 1.369,00 Preço Total => 8.378,28

3.4.4	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,43	16,43
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34
Insumo	4719	ORSE	Corante para tinta	Material	tb	0,5000000	4,50	2,25

MO sem LS => 5,53 LS => 0,00 MO com LS => 5,53
Valor do BDI => 4,10 Valor com BDI => 20,53
Quant. => 1.369,00 Preço Total => 28.105,57

3.4.5	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	62,61	62,61
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	38,54	52,25
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2549000	38,73	9,87
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	19,50	0,49

MO sem LS => 37,21 LS => 0,00 MO com LS => 37,21
Valor do BDI => 15,64 Valor com BDI => 78,25
Quant. => 510,00 Preço Total => 39.907,50

3.5			Prédio do Pátio					36.020,43
3.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,60	2,60	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	28,71	2,55	

Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	3,55	0,05	
				MO sem LS =>	1,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,73
				Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,24
						Quant. =>	1.205,10	Preço Total =>	3.904,52

3.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,90	4,90	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0513000	38,54	1,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0084000	28,71	0,24	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3049400	8,83	2,69	
				MO sem LS =>	1,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,56
				Valor do BDI =>	1,22			Valor com BDI =>	6,12
						Quant. =>	1.205,10	Preço Total =>	7.375,21

3.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,43	16,43	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34	
Insumo	4719	ORSE	Corante para tinta	Material	tb	0,5000000	4,50	2,25	
				MO sem LS =>	5,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,53
				Valor do BDI =>	4,10			Valor com BDI =>	20,53
						Quant. =>	1.205,10	Preço Total =>	24.740,70

4			PINTURA GRADES FRONTAIS E LATERAIS DO ANEXO III					34.412,97
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,88	12,88

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2986000	38,54	11,50	
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,3000000	4,60	1,38	
				MO sem LS =>	8,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,19
				Valor do BDI =>	3,21			Valor com BDI =>	16,09
					Quant. =>	241.80	Preço Total =>	3.890.56	

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,60	2,60		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	28,71	2,55		
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	3,55	0,05		
					MO sem LS =>	1,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,73
					Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,24
					Quant. =>	241,80	Preço Total =>	783,43		

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	5,04	5,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1530000	28,71	4,39	
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0440000	14,81	0,65	
				MO sem LS =>	2,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,98
				Valor do BDI =>	1,25			Valor com BDI =>	6,29
						Quant. =>	241,80	Preço Total =>	1.520,92

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	30,77	30,77
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6779000	38,54	26,12
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,1098000	40,45	4,44
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0110000	19,50	0,21

MO sem LS => 18,60 LS => 0,00 MO com LS => 18,60
Valor do BDI => 7,68 Valor com BDI => 38,45
Quant. => 241,80 Preço Total => 9.297,21

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100758 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	62,61	62,61
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	38,54	52,25
Insumo	00007311 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2549000	38,73	9,87
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	19,50	0,49

MO sem LS => 37,21 LS => 0,00 MO com LS => 37,21
Valor do BDI => 15,64 Valor com BDI => 78,25
Quant. => 241,80 Preço Total => 18.920,85

5			PINTURA DO ESTACIONAMENTO DO ANEXO III					91.092,57
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,60	2,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	28,71	2,55
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	3,55	0,05

MO sem LS => 1,73 LS => 0,00 MO com LS => 1,73
Valor do BDI => 0,64 Valor com BDI => 3,24
Quant. => 2.229,59 Preço Total => 7.223,87

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99808 SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	5,04	5,04
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1530000	28,71	4,39
Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0440000	14,81	0,65

MO sem LS => 2,98 LS => 0,00 MO com LS => 2,98
Valor do BDI => 1,25 Valor com BDI => 6,29

Quant. => 2.229,59 Preço Total => 14.024,12

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96132 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	23,98	23,98
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0487000	28,71	1,39
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2985000	38,54	11,50
Insumo	00043651 SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,3390000	8,20	10,97
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0800000	1,54	0,12
				MO sem LS =>	9,14	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,99	Valor com BDI =>	29,97
				Quant. =>	86,47	Preço Total =>	2.591,50

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,66	4,66
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	28,71	0,63
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	38,54	2,56
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	8,83	1,47
				MO sem LS =>	2,25	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,16	Valor com BDI =>	5,82
				Quant. =>	2.229,59	Preço Total =>	12.976,21

5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	79466 SINAPI	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	30,03	30,03
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	38,54	13,48
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	28,71	7,17
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,4000000	1,54	0,61
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0330000	19,50	0,64

Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 10.874.447/0001-43

Insumo	00010478	SINAPI	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	Material	L	0,2200000	36,96	8,13	
				MO sem LS =>	14,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,48
				Valor do BDI =>	7,50			Valor com BDI =>	37,53
						Quant. =>	500,20	Preço Total =>	18.772,50

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CMC-PINT.1	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (Baseada em SINAPI 88489)	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,43	16,43	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	38,54	6,28	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	28,71	1,56	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	27,78	6,34	
Insumo	4719	ORSE	Corante para tinta	Material	tb	0,5000000	4,50	2,25	
				MO sem LS =>	5,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,53
				Valor do BDI =>	4,10			Valor com BDI =>	20,53
						Quant. =>	1.729,39	Preço Total =>	35.504,37

6			SERVIÇOS FINAIS					24.299,63	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS (Proporcional à área projetada de pintura, incluindo limpeza de vidros e esquadrias)	LIMPEZA		m²	1,0000000	33,23	33,23
Insumo	001500	SBC	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	Material		UN	0,0900000	6,42	0,57
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra		H	1,8050000	18,10	32,66
				MO sem LS =>	32,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,66
				Valor do BDI =>	8,30			Valor com BDI =>	41,53
						Quant. =>	312,18	Preço Total =>	12.964,83

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	LIMPEZA	UN	1,0000000	453,43	453,43	
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,2680000	18,10	113,43	
Insumo	012334	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3	Material	UN	1,0000000	340,00	340,00	
				MO sem LS =>	113,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	113,43

Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 10.874.447/0001-43

Valor do BDI =>	113,31		Valor com BDI =>	566,74
		Quant. =>	20,00 Preço Total =>	11.334,80

Total sem BDI	434.443,11
Total do BDI	108.347,27
Total Geral	542.790,38

Paulo Accorsi Gans
CREA PR-99.473/D



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASE

Cronograma Físico Financeiro

Câmara Municipal de Curitiba
Serviços de Pintura e Afins dos Prédios Anexo I, Anexo II, Anexo III e Prédio do Pátio

Cronograma Físico - Financeiro

DATA: FEV / 2025
TIPO OBRA:
PROTOCOLO:
ZO EXECUÇÃO: 90 dias

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES	19.90%	32,399.06	30.00%	37,798.90	35.00%	37,798.90	35.00%	107,996.85
02	SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA	15.66%	21,252.89	25.00%	63,758.66	75.00%	-	0.00%	85,011.55
03	SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA	36.84%	49,994.20	25.00%	99,988.41	50.00%	49,994.20	25.00%	199,976.81
04	PINTURA GRADES FRONTAIS E LATERIAIS DO ANEXO III	6.34%	8,603.24	25.00%	17,206.49	50.00%	8,603.24	25.00%	34,412.97
04	PINTURA DO ESTACIONAMENTO DO ANEXO III	16.78%	18,218.51	20.00%	45,546.29	50.00%	27,327.77	30.00%	91,092.57
05	SERVIÇOS FINAIS	4.48%	-	0.00%	-	0.00%	24,299.63	100.00%	24,299.63
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100.00%	130,467.90	24.04%	264,298.74	48.69%	148,023.74	27.27%	542,790.38
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		0.000%	130,467.90	24.04%	264,298.74	48.69%	148,023.74	27.27%	542,790.38
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			130,467.90	24.04%	394,766.64	72.73%	542,790.38	100.00%	



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Câmara Municipal de Curitiba

Serviços de Pintura e Afins dos Prédios Anexo I, Anexo II e Prédio do Pátio

Planilha de Composição do BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO - SEM BDI - (R\$):								R\$ 434.443,11
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1º Quartil	Médio	3º Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA		0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS		1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO		6,34%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS		8,65%	ISS conforme Legislação Municipal de Curitiba, sem possibilidade de deduzir valores referentes a materiais empregados nos serviços.				
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		108.347,27			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		542.790,38				1º Quartil	Médio	3º Quartil
BDI (%)			24,99%	OK		20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

PRAZO DE OBRA: **3** MESES